

Redenção: 16/05/2014

Arnaldo José Jacinto
Decreto 013/2013
DE 16 DE MAIO DE 2014.

LEI COMPLEMENTAR Nº 079/2014

Câmara Municipal de Redenção

PROTOCOLO

Nº 211/14

Data: 23/05/2014

Hora: 9:25

Ass. Func:

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 066 de 28 de junho de 2013 e, dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, Estado do Pará, **VANDERLEI COIMBRA NOLETO**, no pleno uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Parágrafo Quarto do Artigo Sexto da Lei Complementar nº 066/2013 passa ter a seguinte redação:

“Art. 6º...”

“Parágrafo Quarto - O IPPUR publicará resolução a ser aprovada por seu Conselho Consultivo e Deliberativo indicando as Áreas de Interesse Social (AIS), Áreas de interesse Específico (AIE) e Áreas em Processo de Ocupação (APO). Somente se decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias não houver a proposição de Projeto de regularização fundiária por uma das entidades dispostas no caput deste artigo o IPPUR elaborará diretamente o Projeto de Regularização Fundiária, respeitada a seguinte ordem de situação: Áreas de Interesse Social (AIS), Áreas de Interesses Específicos (AIE) e Áreas em Processo de Ocupação (APO), devendo o projeto de regularização fundiária ser encaminhado a Coordenação de Regularização Fundiária do IPPUR”.

Art. 2º- O Art. 9º da Lei Complementar 066/2013 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º- Cabe ao Prefeito Municipal ou a pessoa por ele delegada, aprovar e emitir os títulos de direitos reais fruto do Projeto de Regularização Fundiária, após processo de execução ou fiscalização do Projeto de Regularização Fundiária pelo IPPUR”.

Art. 3º- o Projeto de Lei nº 007/2013 dá nova redação ao Art. 11 da Lei Complementar nº 066/2013

Art. 11- O art. 11 da Lei Complementar nº 066/2013 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11 – Compete a Secretaria de Obras do Município de Redenção: criar, organizar e manter o Sistema de Informações sobre o Banco Imobiliário do Município que contém além de outros dados relativos a cada imóvel, as seguintes informações”:





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO CONF. ART. 145 DA LOM

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
CNPJ: 04.144.168/0001-21
GABINETE DO PREFEITO

Redenção: 16/05/2014

Armando José Jacinto
Decreto 013/2013

- I – localização da área;*
II – número da respectiva matrícula no Cartório de Registro de Imóvel;
III – tipo de uso do imóvel;
IV – indicação da pessoa física ou jurídica á qual, por qualquer instrumento, imóvel tenha sido destinado;
V – valor atualizado do imóvel;
VI – dados fiscais do imóvel atestados pela Fazenda Pública.

Art. 14:

Paragrafo único – As plantas e memoriais mencionados nos incisos I, II e VIII do § 1º deste artigo devem ser assinado por profissionais legalmente habilitados com prova de anotação de responsabilidade técnica no competente Conselho Regional de Engenharia Agronomia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU.

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 066/2013.

Registre – se, publique – se e cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 16
(dezesseis) dias do mês de maio de 2014.


VANDERLEI COIMBRA NOLETO
Prefeito Municipal

